



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 02 de setembro de 2020.

Ofício nº 102/20
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **regime de urgência urgentíssima** o PROJETO DE LEI N.º 69/20, de 02 de setembro de 2020, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 108.000,00, (CENTO E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

A presente propositura tem por objetivo a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente para suplementação da folha de pagamento e encargos.

Desta forma, em face da importância de que se reveste a presente matéria e considerando a necessidade da apreciação e votação ainda dentro do mês vigente, submeto este Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, em regime de **urgência, urgentíssima**, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0511-2020
03/09/2020 14:09:08

Projeto de Lei do Executivo

0069-2020



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 69/20 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 108.000,00, (CENTO E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO		
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.		
038.04.062.0006.2.008.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	12.000,00
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
075.15.451.0008.2.010.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
093.18.541.0011.2.013.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
094.18.541.0011.2.013.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
095.18.541.0011.2.013.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
342.10.301.0024.2.044.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	20.000,00
378.10.301.0040.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...	R\$	40.000,00
414.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 108.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO		
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
047.08.846.0000.0.005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	12.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

072.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

099.18.541.0011.2.013.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

104.15.452.0012.2.014.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.500,00

106.15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

107.15.452.0012.2.014.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.500,00

110.15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.500,00

111.15.452.0012.2.014.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 4.500,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

336.10.301.0024.2.044.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

379.10.301.0040.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

415.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 108.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de setembro de 2020.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal